

CONTRATO Nº. 171/2017

CONTRATO AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001- Situado na Rua Jose Basílio de Oliveira nº 511 Centro Palmital - Paraná, neste ato representada por seu sócio Administradora Sr(a) Anielli Trento, portadora do RG Nº 9.889.942-1/SSP/PR inscrita no CPF Nº 065.012.609-22 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato. Resultante do Procedimento Licitatório nº. 130/2017 e a Lei nº. 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto, aquisição de produtos para compor a cesta natalina, nas especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 078/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

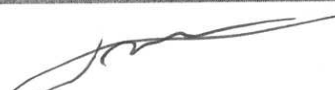
A entrega do objeto será mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



2.3 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.4 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.5 - O produto a ser fornecido deve ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 9.804,00 (Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais)

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



ITEM PANETONE 400gr: no valor R\$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R\$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), ou seja, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R\$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 90 (Noventa) dias, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido à legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS					
00620 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
010135	PANETONE 400GR	UN	190,00	7,45	1.415,50
010279	CAIXA DE BOMBOM DE 355GR	CX	190,00	8,69	1.651,10
013201	AZEITONA	UN	190,00	3,74	710,60
013202	BALA 100GR	UN	190,00	3,32	630,80
013203	BISCOITO RECHEADO	UN	190,00	1,57	298,30
013204	SALGADINHO	UN	190,00	2,50	475,00
<b>Total da dotação</b>					<b>5.181,30</b>
Sem Dotação					
010135	PANETONE 400GR	UN	190,00	7,45	1.415,50
010279	CAIXA DE BOMBOM DE 355GR	CX	190,00	8,69	1.651,10
013201	AZEITONA	UN	190,00	3,74	710,60
013202	BALA 100GR	UN	190,00	3,32	630,80
013203	BISCOITO RECHEADO	UN	190,00	1,57	298,30
013204	SALGADINHO	UN	190,00	2,50	475,00
<b>Total sem dotação</b>					<b>5.181,30</b>
<b>TOTAL</b>					<b>10.362,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10.362,60</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.004.04.122.0401.2013	5.181,30
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	5.181,30
sem dotação	5.181,30

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

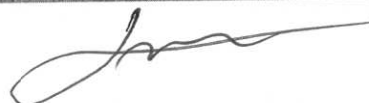
Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 078/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial n°. 078/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), no Jornal Diário Oficial dos Municípios, constante do Procedimento Licitatório n°. 130/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)



Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

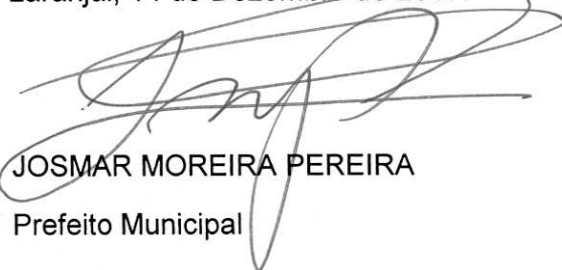
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração do gestor de contrato nos termos da Portaria nº. 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 14 de Dezembro de 2017.




JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

(042) 3645 1149

email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)





*[Handwritten signature]*

TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

*[Handwritten signature]*